Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3141 de 16 de abril de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Inclui o parágrafo 2º no artigo 2º da Lei Municipal 3047 de 17 de maio de 2007".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o **Parágrafo 2º** ao **Artigo** 2º da Lei Municipal nº 3047/2007, com a seguinte redação.

§ 2º - O NAD possui uma Unidade Municipal de Educação Infantil Especializada em Estimulação Precoce de 0 a 3 anos, para atender casos por eles avaliados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal